

## LEGAL ALERT

# PRORROGAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA EM ANGOLA E MODELO DE CREDENCIAL

O Decreto Presidencial n.º 97/20, de 9 de Abril (**DP 97/20**), decretou a prorrogação do Estado de Emergência, por um período adicional de 15 dias até às 23h59 de dia 25 de Abril de 2020.

O DP 97/20 reitera, com ligeiras alterações, as normas aprovadas pelo Decreto Presidencial n.º 81/20, de 25 de Março, e pelo Decreto Presidencial n.º 82/20, de 26 de Março, que inicialmente regulavam o regime do Estado de Emergência em Angola.

Destacamos, entre as novidades, a imposição de horários de funcionamento mais restritos:

1. Entre as 8h e as 16h: actividades privadas de actividade de venda a grosso e retalho de bens alimentares;
2. Entre as 6h e as 13h às terças, quintas e sábados: vendas realizadas em mercados públicos (formais ou informais) destinados à comercialização de bens essenciais;
3. Entre as 8h e as 13h: departamentos ministeriais, administrações provinciais, administrações municipais, administrações comunais e de distrito urbano.

O DP 97/20 manteve a cerca sanitária nacional e provincial condicionando a circulação de pessoas entre: (i) Angola e o exterior; e (ii) as províncias.

Foi também aprovado e publicado o Decreto Presidencial n.º 98/20, de 9 de Abril, que aprovou as Medidas Imediatas de Alívio dos Efeitos Económicos e Financeiros Negativos provocados pela pandemia da COVID-19.

O Decreto Presidencial n.º 98/20, de 9 de Abril será objecto de tratamento separado pela ALC em nova publicação. No entanto, destacamos desde já, por ter aplicação imediata, a aprovação do modelo-tipo de credenciamento para trabalhadores cuja actividade não esteja suspensa e que é o modelo a apresentar em caso de interpelação pelas forças de segurança. O modelo está em anexo ao Decreto Presidencial n.º 98/20, de 9 de Abril, publicado no *Diário da República*.

[ALC Advogados](#)

Esta publicação é meramente informativa, não constituindo fonte de aconselhamento jurídico nem contendo uma análise exaustiva de todos os aspetos dos regimes a que se refere. A informação nela contida reporta-se à data da sua divulgação, devendo os leitores procurar aconselhamento jurídico antes de a aplicar em questões ou operações específicas. É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou integral, do conteúdo desta publicação sem consentimento prévio.